



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
CAMPUS GURUPI  
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - COPAES

**EDITAL Nº 09/2020/CAMPUS GURUPI/IFTO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
2020  
CAMPUS GURUPI/IFTO.

**RETIFICAÇÃO N.º 1**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993 e por meio da Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil – COPAES torna público o Edital de auxílios referente ao Edital nº 09/2020, cujas normas e procedimentos que orientam o processo para seleção de estudantes ao Programa de Assistência Estudantil no ano letivo de 2020 estão estabelecidos conforme as disposições a seguir.

**ONDE SE LÊ:**

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção será realizado por meio das análises de documentos conforme Check List (anexo I); formulário de inscrição (online); formulário socioeconômico (anexo II); e Entrevista. Após análise documental, poderá ser exigida a apresentação de novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final e, persistindo dúvida quanto à mesma, poderão ainda ser realizadas visitas domiciliares, observando-se os critérios de vulnerabilidades econômica e/ou social, a partir das seguintes variáveis:

**LEIA-SE:**

**7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção será realizado por meio de análises dos documentos apresentados e o formulário de inscrição Socioeconômico

(online) e Entrevista. Após análise documental, poderá ser exigida a apresentação de novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final e, persistindo dúvida quanto à mesma, poderão ainda ser realizadas visitas domiciliares, observando-se os critérios de vulnerabilidades econômica e/ou social, a partir das seguintes variáveis:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 28/02/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0945300** e o código CRC **6754C531**.

---

Marcelo Alves Terra  
Diretor-geral

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470  
Gurupi/TO — (63) 3311-5400  
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23338.004172/2020-06

SEI nº 0945300